

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



**DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

Jaguariáva, 25 de julho de 2022

01 Página / Ano 6 / Edição nº 594



## LEIS

### LEI nº. 2926/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo em provimento efetivo de agente comunitário de saúde e agente de saúde.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáva aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O piso salarial dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de agente comunitário de saúde e agente de saúde, conforme previsão do art. 198, §9º, da Constituição Federal, será de 02 (dois) salários mínimos nacionais.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Jaguariáva para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos moldes estabelecidos no art. 198, § 11, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios e advindos da União, suplementados ou por crédito especial, se necessário for.

**Art. 3º.** A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2595/16.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



### EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br)

ASSINATURA ELETRÔNICA